

DECRETO Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 15 / 08 / 2022


Assinatura

EMENTA: Institui a Comissão de Planejamento e Execução da Implantação Progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2001 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das ações com vistas à implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC no âmbito dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o plano de implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 33, de 05 de maio de 2021, que prevê a execução de fases e atividades que garantam a adequada gestão no processo de implantação deste Sistema no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão de Planejamento e Execução da Implantação Progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, responsável pela organização das fases e atividades do plano de implantação e pelo acompanhamento e monitoramento de ações voltadas ao seu aprimoramento contínuo, com vistas ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/20 e do Decreto Municipal nº 33, de 05 de maio de 2021.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo é vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros vinculados às Secretarias Municipais de Planejamento e Orçamento, Administração, Finanças e Coordenadoria de TI:

I – Edvaldo José dos Santos Júnior, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – matrícula nº 1015528-1, que a presidirá;

II – Irany Maria da Conceição – Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1016473;

III – Millena Santos de Souza Paz – Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 540;

IV – Ana Katarina Cavalcanti Medeiros – Coordenadora de TI, matrícula nº 1017056.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade estabelecer diretrizes e implementar as fases e atividades de acordo com o plano de implantação estabelecido pelo Decreto Municipal nº 033/21, competindo-lhe:

I – Examinar os mecanismos e ferramentas necessárias à implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Única e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

II – Formular princípios e diretrizes para a execução das fases e atividades do plano de implantação do Projeto Sistema Única e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e propor a sua regulamentação;

III – Implementar a execução do plano e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas no Decreto Federal nº 10.540/20 e no Decreto Municipal nº 033/21;

IV – Promover reuniões com as Unidades Setoriais e Subsetoriais sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Única e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e sobre interoperabilidade com os sistemas complementares (estruturantes).

Parágrafo Único. No desempenho de suas atribuições, a Comissão deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Município, no que couber, e atuar de forma coordenada com os demais Órgãos e Entidades que integram a Administração Municipal.

Art. 4º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo seu Presidente, de ofício, ou a pedido de qualquer um de seus membros.

§1º Por decisão de seu Presidente, por deliberação da Comissão e de acordo com a matéria a ser tratada, poderão ser convidados para participarem das reuniões: membros,

servidores e prestadores de serviços terceirizados do Município e eventuais colaboradores.

§2 Qualquer membro da Comissão poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhada ao Presidente da Comissão até o dia anterior à reunião.

§3º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que houver convocação.

Art. 5º As deliberações da Comissão serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum de maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata que serão encaminhadas por meio eletrônico para aprovação de seus membros.

Art. 7º A divulgação e a implementação das deliberações da Comissão dependem da aprovação do Prefeito.

Art. 8º A Comissão, por intermédio de seu Presidente, encaminhará ao Gabinete do Prefeito, relatórios mensais das ações realizadas.

Art. 9º A partir da publicação deste Decreto será considerado urgente e prioritário o planejamento das pautas estabelecidas no anexo do Decreto Municipal nº 033/21.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 15 de agosto de 2022.



Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata